



RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/VISITANTE

DEFINIÇÃO

Solicitação efetuada por meio de ato formal, a pedido ou de ofício, sem qualquer vinculação de natureza disciplinar.

REQUISITOS BÁSICOS

1. Manifestação de vontade do(a) interessado(a); ou
2. Manifestação da Unidade Acadêmica para a qual o professor foi contratado.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O contrato temporário de prestação de serviços poderá ser rescindido por iniciativa do(a) contratado(a), desde que seja feita a devida comunicação com a antecedência mínima de 30 dias.
2. O descumprimento do prazo estipulado no item acima enseja à FURG a indenizada do valor relativo ao prazo não cumprido.
3. Constitui justa causa a rescisão do contrato temporário de prestação de serviços por parte da FURG, além do superior interesse público, a desobediência às disposições estatutárias, regimentais e aos demais regulamentos internos, às ordens de serviços emanadas por seus administradores competentes, bem como as previstas na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
4. O(A) contratado(a) que tiver seu contrato rescindido terá direito a:

- a) gratificação natalina na proporção de 1/12 por mês de exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, calculada com base na remuneração do cargo no mês de rescisão do contrato, compensada a importância recebida a título de adiantamento;
- b) indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 dias, calculada com base na remuneração do cargo no mês de rescisão do contrato.

PROCEDIMENTOS

1. No caso da rescisão a pedido, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar os formulários de [rescisão](#) e de [autorização ao TCU para acesso à declaração de Imposto de Renda](#).
2. Após, deverá encaminhar os formulários à Unidade Acadêmica a que está vinculado por meio do [Protocolo Digital](#).
3. A chefia da Unidade emitirá declaração quanto ao cumprimento ou não do aviso prévio e quanto à frequência do contratado(a).
4. Se a solicitação partir da Unidade Acadêmica, a própria Unidade deverá abrir processo no SEI, contendo memorando solicitando a rescisão e informando quanto à necessidade de cumprimento ou não do aviso prévio e quanto à frequência do(a) contratado(a).
5. Então, a Unidade Acadêmica encaminhará o processo à CSID/PROGEP.

FORMULÁRIOS

[Formulário de rescisão de contrato temporário.](#)

[Formulário de autorização de acesso à declaração de Imposto de Renda.](#)

DOCUMENTOS LEGAIS

[Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#) – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;

[Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997](#) - Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências; e

[Instrução Normativa TCU nº 87/2020](#) - Dispõe sobre a forma de recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, *caput*, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.